



Contratação de Consultores financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento GN-2350-15, e poderão participar todas as empresas de países de origem que forem elegíveis, segundo o estabelecido nessas políticas.

As empresas consultoras poderão associar-se com outras empresas, por meio de consórcio ou acordo de subconsultoria, para melhorar as suas qualificações. Para fins de estabelecer uma lista curta, a nacionalidade de uma empresa é a do país em que ela foi legalmente constituída e, no caso de um consórcio, a nacionalidade da empresa designada para representá-lo.

A empresa consultora será selecionada de acordo com a Seleção Baseada na Qualidade e Custo (SBQC) definido nas Políticas.

As empresas consultoras interessadas podem obter mais informações pelo e-mail: [promojud@tjce.jus.br](mailto:promojud@tjce.jus.br).

As Manifestações de Interesse deverão ser enviadas à Unidade de Gerenciamento do Promojud, até às 18:00h, do dia 18/04/2023, por meio do endereço eletrônico: [promojud@tjce.jus.br](mailto:promojud@tjce.jus.br).

**Francisco Elson Rocha do Nascimento (matrícula 5042)**  
Coordenador do Núcleo de Licitações com Financiamento Externo - Nulfex

## CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

### ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

#### **PROVIMENTO Nº 06/2023/CGJCE**

Dispõe sobre alteração do teor do Anexo I do Provimento nº 03/2023/CGJCE e dá outras providências.

A DESEMBARGADORA MARIA EDNA MARTINS, CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a competência da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará para a fiscalização dos serviços notariais e de registro do Estado, atividade permanente que compreende o controle, a orientação e a disciplina de tais serviços, competindo-lhe, ainda, editar normas de organização técnica e administrativa dos referidos serviços;

**CONSIDERANDO** que compete ao Poder Judiciário, como autoridade delegante dos Serviços Notariais e de Registro, zelar para que estes serviços cartorários sejam prestados com eficiência, eficácia e qualidade, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.935/94;

**CONSIDERANDO** o disposto no Provimento nº 03/2023/CGJCE (DJe de 31/01/2023) que dispõe sobre a desativação e anexação provisória de serventias extrajudiciais deficitárias, sem qualquer perspectiva de viabilidade econômico-financeira;

**CONSIDERANDO** a autorização contida no art. 28 do Provimento nº 14/2022/CGJCE (DJe de 22/09/2022);

**CONSIDERANDO**, por fim, as Decisões proferidas nos autos dos procedimentos nºs 8500738-63.2023.8.06.0026 (fls. 18/20), 8500417-28.2023.8.06.0026 (fls. 22/24), 8500437-19.2023.8.06.0026 (fls. 29/32), 8500501-29.2023.8.06.0026 (fls. 17/22), 8500488-30.2023.8.06.0026 (fls. 60/65) e 8500007-47.2023.8.06.0162 (fls. 21/23).

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o teor do ANEXO I do Provimento nº 03/2023/CGJCE, no tocante às Serventias Anexadoras dos Cartórios de Registros Cíveis desativados a seguir indicados:

CÓDIGO TJCE	SERVENTIA DESATIVADA/ ANEXADA	CÓDIGO TJCE	SERVENTIA ANEXADORA
39014	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. CARMELÓPOLES DA COMARCA DE CAMPOS SALES	39011	CARTÓRIO 1º OFÍCIO REG. CIVIL DA COMARCA DE CAMPOS SALES
39015	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. QUIXARIÚ DA COMARCA DE CAMPOS SALES	39011	CARTÓRIO 1º OFÍCIO REG. CIVIL DA COMARCA DE CAMPOS SALES
51020	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. CAPITÃO MOR DA COMARCA DE PEDRA BRANCA	51011	CARTÓRIO 1º OFÍCIO REG. CIVIL COMARCA DE PEDRA BRANCA
49014	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. BOA VISTA DA COMARCA DE MOMBAÇA	49013	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. CATOLÉ DA COMARCA DE MOMBAÇA
89014	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. MUTAMBEIRAS DA COMARCA DE SANTANA DO ACARAÚ	89011	CARTÓRIO 1º OFÍCIO REG. CIVIL COMARCA DE SANTANA DO ACARAÚ
54015	CARTÓRIO REG. CIVIL DIST. CROATÁ DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE	54011	CARTÓRIO 1º OFÍCIO REG. CIVIL COMARCA SÃO GONÇALO DO AMARANTE



**Art. 2º** Excluir o Cartório de Registro Civil do Distrito de Brejo Grande da Comarca de Santana do Cariri, *sub judice*, da relação de Serventias Desativadas, referida no Anexo I do Provimento nº 03/2023/CGJCE.

**Art. 3º** Estabelecer o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste provimento, para que os interinos atualmente responsáveis pelos cartórios desativados indicados no artigo 1º do presente normativo, providenciem o envio dos respectivos acervos às serventias de destino, que, no mesmo prazo, deverão se preparar para recepcionar e acondicionar o acervo em local adequado, tudo supervisionado pelo Juízo Corregedor Permanente, por meio de procedimento de transmissão de acervo.

**Art. 4º** As demais disposições constantes do Provimento nº 03/2023/CGJCE e seu anexo, permanecem inalteradas.

**Art. 5º** Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 03 de abril de 2023.

**DESEMBARGADORA MARIA EDNA MARTINS**

CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA

## DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

### PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES

---

#### **PORTARIA N. 337/2023**

**Dispõe sobre substituição de cargo comissionado**

**A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Dra. Solange Menezes Holanda, no uso de suas atribuições legais;**

**CONSIDERANDO** a indicação do MM Juiz de Direito da 5ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza, Dr. Magno Rocha Thé Mota, protocolado através do PA nº 8504105-73.2023.8.06.0001;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora Alice Sombra Régis, Assistente de Apoio Judiciário, matrícula 48644, lotada na 5ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza, para substituir a servidora Gisela Gondim Alves, Supervisora de Unidade, matrícula 45476, lotada na mesma unidade judiciária, durante o período de usufruto de férias, compreendido entre os dias 17 de abril e 1º de maio de 2023.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

**Gabinete da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, em Fortaleza, 31 de março de 2023.**

**Solange Menezes Holanda**

JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

#### **PORTARIA n. 344/2023**

**A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Solange Menezes Holanda, no uso de suas atribuições legais;**

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 8505154-52.2023.8.06.0001, de interesse do Juiz Raynes Viana de Vasconcelos, Titular da 1ª Vara de Execução Penal;

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Tornar sem efeito a Portaria nº 302/2023-DFCB no que concerne à designação do Juiz Fernando Antônio Pacheco Carvalho Filho e da Juíza Luciana Teixeira de Souza para responderem pela 1ª Vara de Execução Penal.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 03 de abril 2023.**

**Solange Menezes Holanda**

JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA